



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Regido pela Lei 8.666/99

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM OFTALMOLOGIA, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A REDE SUS DURANTE O EXERCÍCIO 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
---------------	---

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: De 14 de janeiro de 2021, até 04 de fevereiro de 2021, para apresentação das propostas e documentação para Habilitação.

Horário: De 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min

Local: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas/MA.

O MUNICÍPIO DE BALSAS, Estado do Maranhão, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público o **CHAMAMENTO** visando à seleção para possível credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços **MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNOSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM OFTALMOLOGIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA EM ANEXO, E PORTARIA Nº 2.895, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS/MA, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, conforme Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o **processo de credenciamento em prestação serviços médicos para realização de consultas, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, com profissionais de nível superior e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do sistema único de saúde para a rede sus durante o exercício 2021** da secretaria municipal de saúde, com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos, considerando que a contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos com base no art. 199 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90) e na portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 do Ministério da Saúde, incluindo consultas, avaliação de exames, cirurgias eletivas, se faz necessário, visto que os mesmos são imprescindíveis para o atendimento universal e igualitário dos cidadãos referenciados ou residentes em nossa cidade e região que necessitam realizar procedimentos na área de oftalmologia, uma vez que esta é uma das áreas que apresenta grande índice de doenças, incidentes, problemas recorrentes e um grande vazio assistencial na região de Balsas/MA;

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para a prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, na forma art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3. DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTOS

3.1. Para se habilitar ao credenciamento a pessoa jurídica interessada deverá preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo – Anexo II), acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços deverão, cumulativamente, proceder ao cadastramento da Unidade de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), obrigando-se a mantê-lo atualizado e apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, proposta, por escrito, com a especificação detalhada dos serviços oferecidos, discriminando-os conforme Tabela do Ministério da Saúde e suas atualizações, assim como os documentos previstos no Edital Convocatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Projeto Atividade 10.301.1013.2-266.0000. – MAN. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HBU E UPA.

II - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SRVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

III - Fonte de Recursos: SUS - 0.1.14.000001

III - Fonte de Recursos: PRÓPRIOS – 0.1.02.000000

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Ficam impedidas de se inscrever no credenciamento:

- a) Pessoas jurídicas que tenham como sócio, gerente, acionista majoritário, responsável técnico, subcontratado ou funcionário, que pertença ao quadro funcional da Contratante;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93;
- c) Pessoas jurídicas que estejam sob intervenção da Agência Nacional de Saúde e/ou Vigilância Sanitária Estadual: Direção Fiscal, Direção Técnica ou Liquidação Extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas pelo não cumprimento das normas do SUS ou por terem efetuado cobrança de valores a pacientes atendidos pelo SUS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Não poderão fazer parte do corpo clínico da Contratada profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SESAU a análise técnica das propostas e documentos de credenciamento, mediante os critérios definidos no Projeto Básico e seus anexos;

7. DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS PARA HABILITAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8 – Prova do Alvará Sanitário emitido pelo Órgão responsável onde encontra-se situada a sede da CONTRATADA, devidamente atualizado ou dentro do prazo de vigência, devendo ser entregue o original, ou cópia autenticada que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto.

7.2.9. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica (diploma, título de especialização, registro em conselho);

b) Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

c) Licença de funcionamento da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços que atendam o objeto do presente Projeto Básico;

e) Declaração do licitante de que dispõe do *quantum* de equipamentos, máquinas e mão de obra necessária à prestação dos serviços, além de insumos e quaisquer outros utensílios em quantidades necessárias para fiel execução do contrato, desde que tais materiais não sejam, especificadamente, de responsabilidade da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria.
- g) Fazer juntada da cópia dos documentos do responsável técnico, a saber: diploma de curso superior e título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto à qualificação dos profissionais a realizar os procedimentos. Para realização dos procedimentos que tratam da retina, será necessária a comprovação da especialidade para tal.
- h) Os serviços descritos no objeto desde Projeto Básico deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências físicas das clínicas próprias, devendo a mesma manter espaço de atendimento neste Município.
- i) Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertence o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a, pelo menos, um profissional médico, farmacêutico ou biomédico;
- j) O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ao) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja aprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1 DOS PROFISSIONAIS

7.3.1.1. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais e suas respectivas especializações e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

- a) carteira junto aos Conselhos de Fiscalização do exercício profissional;
- b) certidão de regularidade perante o respectivo conselho profissional da categoria.

7.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.4.1. Para o credenciamento dos prestadores de serviços observar-se-á, obrigatoriamente, o preenchimento dos seguintes requisitos, devendo a pessoa jurídica:

- a) Dispor, de acordo com o Projeto Básico, de infraestrutura adequada ao atendimento resolutivo dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Dispor de equipe técnica para o atendimento resolutivo a ser estabelecido nos Editais;
- c) Manter os serviços cadastrados no SUS e as suas atualizações;
- d) Apresentar índices de infecção hospitalar compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde;
- e) Dispor de uma estrutura administrativa para gerenciamento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde e monitoramento, regulação e avaliação dos serviços;
- f) Dispor de veículo de atendimento devidamente adaptado para realização dos procedimentos, quando for realizado de forma itinerante, ou ainda de estrutura móvel, quando for realizado em espaço adaptado para tal fim, neste município em acordo com a CONTRATANTE, obedecendo às exigências Físicas, Ambientes de Apoio, Recursos Materiais/Equipamentos e Humanos;
- g) Demais exigências constantes do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

7.5. DAS DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado;

7.5.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

7.5.3. Declaração de Elaboração Independente de proposta;

7.6. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada.

7.7. Os documentos acima relacionados, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela **Comissão Permanente de Licitação**, mediante a apresentação dos originais para confronto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8. Os documentos de habilitação emitidos *via internet* poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **60 (sessenta) dias**.

7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. DA PROPOSTA (Solicitação de credenciamento)

8.1. A proposta, solicitando o credenciamento, deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou ambiguidade, em papel timbrado da empresa e apresentada com a documentação solicitada neste edital, em que constará:

8.1.1. Indicação do número do Edital e do Processo;

8.1.2. Indicação do nome da empresa, endereços, telefones, e-mails e fax dos locais onde serão prestados os serviços (matriz e filiais);

8.1.3. Indicação dos dias e horários de atendimento;

8.1.4. Relação dos serviços discriminados no objeto do edital indicado;

8.1.5. Informar que compõe a carta proposta;

8.1.6. Declaração de concordância com os Preços;

8.1.7. Indicação do banco, da agência e da conta corrente em que se efetuarão as operações bancárias relativas ao credenciamento;

8.1.8. Data e assinatura do Representante Legal.

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.3. As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, após a visita técnica nas empresas habilitadas, emitirá parecer técnico, de acordo com a avaliação de sua capacidade instalada e exigência mínima requerida para o credenciamento.

9. DOS PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Os preços unitários praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente processo de credenciamento obedecerão à **Tabela do Ministério da Saúde**.

9.2. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ - 3.032.800,40 (Três milhões e trinta e dois mil e oitocentos reais e quarenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

9.2.1. **R\$ - 2.693.922,90 (Dois milhões e seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**, a serem custeados com recursos federais (SUS), a fim de cobrir os serviços de procedimentos cirúrgicos, conforme valor previsto para o Município de Balsas/MA, através do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão – COSEMS/MA;

9.2.2. **R\$ - 338.877,50 (Trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a serem custados com recursos próprios, a fim de, cobrir as despesas com procedimentos diagnósticos (consultas, triagem, exames e diagnósticos), necessários antes da realização dos procedimentos cirúrgicos.

9.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados de acordo com a Tabela SIGTAP – SUS, conforme extrato em anexo.

9.4. A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS está disponível através do **site: <http://sigtap.datasus.gov.br>**

10. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação seguirão os seguintes trâmites:

10.1.1. O recebimento de toda a documentação para habilitação e a solicitação de credenciamento (proposta) será feito pela Comissão Permanente de Licitação a partir do dia, hora e local previstos no preâmbulo do edital;

10.1.2. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a realização de sessão interna, sempre que julgar necessário para analisar os documentos previstos no item 7, apresentados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela empresa para habilitação, objetivando confirmar a sua adequação ao previsto neste Edital, lavrando ata circunstanciada;

10.1.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação exigida e que prestar os serviços discriminados, conforme previsto neste Edital;

10.1.4. Habilitada a empresa, a Comissão Permanente de Licitações solicitará nomeação de Comissão de Vistoria Técnica, para fins de verificação de aptidão;

10.1.5. A vistoria técnica de aptidão consistirá na avaliação de:

10.1.5.1. **Localização:** se a empresa está localizada no endereço fornecido na documentação apresentada.

10.1.5.2. **Instalações Físicas:** A Infraestrutura física dos Serviços prestados e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do sistema único de saúde devem atender a legislação sanitária local, e possuir:

- a) Guichê de Atendimento (box);
- b) Sala de espera com área para registro dos usuários;
- c) Sala Administrativa;
- d) Depósito para materiais de limpeza;
- e) Copa;
- f) Sala ou box para coleta de material;
- g) Sanitários para pacientes;
- h) Sanitários para funcionários;

10.1.5.3. **Ambientes de Apoio:** As proponentes deverão apresentar as instalações de acordo com os critérios básicos para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (banheiros adaptados, rampas, pisos antiderrapante, corre mão) e outros.

10.1.5.4. **Recursos Materiais/Equipamentos:** A proponente deverá contar com os equipamentos necessários para atendimento respeitando as normas legais.

10.1.5.5. **Recursos Humanos:** Considerando que a contratação será para realização de procedimentos executados por profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do sistema único de saúde e considerando os critérios do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), serão exigidos os profissionais abaixo, devidamente qualificados e comprovado por meio de documentação.

10.1.5.5.1. Responsável Técnico.

10.1.5.5.2. Atendente.

10.2. Todos os profissionais, incluindo o responsável técnico, devem estar registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

10.3. A Comissão de Vistoria Técnica deverá emitir relatório em até 30 (trinta) dias de sua nomeação, confirmando ou não a adequação da empresa ao 10.1.5.1 deste edital.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações, após receber o relatório da Comissão de Vistoria Técnica, promoverá a realização de sessão interna, para analisá-lo, objetivando confirmar ou não a aptidão da empresa e lavrará ata circunstanciada.

10.5. A empresa vistoriada será oficiada do resultado da análise do relatório.

10.6. Será considerada apta à empresa que receber parecer favorável e este for ratificado pela CPL.

10.6. Será considerada inapta a empresa que não atender as exigências técnicas e sanitárias contidas neste Edital.

10.7. A Comissão Permanente de Licitações encaminhará a autoridade competente, depois de encerradas as fases de habilitação e aptidão, a documentação necessária para a formalização dos atos de homologação do credenciamento e Ato de Ratificação do Credenciamento específicos para cada empresa;

10.8. A autoridade competente, após a formalização dos atos previstos no item 10.7, fará publicação no Diário Oficial do Estado de minuta do Ato de Ratificação;

10.9. A área financeira, após a publicação prevista no subitem 10.8, confeccionará Nota de Empenho específica para a empresa citada na referida publicação;

10.10. A Comissão Permanente de Licitações, após receber a Nota de Empenho, confeccionará Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços a ser assinado pelo Município e pela referida empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento depois de cumpridas todas as etapas do processo de credenciamento e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício de convocação.

11.2. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por período de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela empresa credenciada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os Termos de Credenciamento serão numerados sequencialmente em primeiro, segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme conclusão do processo de credenciamento das empresas pela Comissão Permanente de Licitações.

11.4. Os Termos de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses.

11.5. Os Termos de Credenciamento poderão ter sua vigência prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.6. A cada exercício financeiro a continuidade da prestação de serviço ficará condicionada a existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

11.7. Haverá nomeação de executor para o Credenciamento, ao qual será incumbido as atribuições contidas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Integrarão o Termo de Credenciamento com a Empresa Credenciada, o Projeto Básico, este Edital com seus anexos e a Proposta acompanhada de toda a documentação necessária para o credenciamento (itens 8 e 9 deste Edital).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

12.1.1. Atender integralmente às normas do SUS;

12.1.2. Estar constituído como pessoa jurídica;

12.1.3. Estar em dia com suas obrigações fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.4. Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;
- 12.1.5. Não cobrar nenhuma taxa ao usuário para a prestação dos serviços;
- 12.1.6. Dispor de capacidade instalada para atender à demanda referenciada pela SESAU;
- 12.1.7. Atender a necessidade do serviço de acordo com as metas pactuadas e nos horários de atendimento estabelecidos no Projeto Básico;
- 12.1.8. Cumprir o disposto nas Portarias Ministeriais e suas alterações posteriores nas áreas específicas, bem como as normas para o funcionamento para cada procedimento a ser contratado quando houver.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 13.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 13.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 13.6.** Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- 13.7.** Organizar e regular os fluxos dos atendimentos aos usuários do SUS/ Balsas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.9. A contratante não se responsabiliza por qualquer ato praticado pelo contratado em questões comercial, civil e trabalhista, sendo ele de total responsabilidade da contratada;

13.10. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

14.2. Apresentar, no ato da contratação, o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento devidamente atualizado, devendo ser entregue o original, ou cópia autenticada que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto.

a) Diante da impossibilidade de apresentar o alvará mencionado no ato da contratação, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE imediatamente, que irá avaliar a complexidade do caso, e poderá (ou não) postergar o prazo de entrega se assim entender necessário.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional, tendo a validação da Superintendência de Controle, Avaliação e Auditoria quanto à veracidade das informações prestadas;

14.4. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: Diploma de curso superior na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto à qualificação dos profissionais a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizar os procedimentos, em conformidade com o exigido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS); Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente à categoria;

14.5. Encaminhar juntamente com a fatura, o Relatório dos Serviços executados com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação (Secretaria Municipal de Saúde), junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde, comprovante de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;

14.6. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

14.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SESAU (Secretaria Municipal de Saúde) ou a terceiros;

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SESAU (Secretaria Municipal de Saúde);

14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

14.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.11. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.12 - Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os serviços, conforme acordado no respectivo contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.13. Providenciar a assinatura do contrato por pessoa competente em um prazo máximo de (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena, das sanções previstas no art. 1º 81 na Lei 8.666/93. E prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

14.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do projeto.

14.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

14.16 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto de contrato;

14.17 - Não haverá distinção no atendimento do Usuário do SUS em relação aos pacientes atendidos por meio de convênios e/ou atendimento particular, quer seja na forma de atendimento, quer seja no uso de materiais.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Os contratos de credenciamento terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, na forma art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. O (s) vencedor (es) obrigará-se-á (ão) a aceitar e cumprir todas as condições constantes do Projeto Básico e demais especificações do Contrato, consoante as determinações das Leis 8.666/93 e 8.080/90, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;

16.2 Durante a vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU terá um fiscal de contrato, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato;

16.3 O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. 16.4. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados nos termos do Projeto Básico;

18. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

18.1. Recursos:

18.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações;

18.1.2. O Recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

18.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitações e endereçado a esta, no seguinte endereço: sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas/MA, das 08h00min às 13h00min.

18.2. Penalidades e Sanções:

18.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1.1. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

18.2.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

18.2.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

19.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital;

19.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Secretaria Municipal de Saúde – SESAU pelo prazo de 03 (três) meses;

19.1.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a SESAU for rescindido;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aos empregados encarregados e/ou prepostos da Contratada, alocados para a execução do presente credenciamento, será desejável o uso de uniformes da empresa, sendo obrigatório o uso de crachá contendo, pelo menos, o respectivo nome, função e foto e não existirá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada que, como tal, tenha ou venha a ter relação com os serviços de que trata este termo de credenciamento;

20.2. Tratar o paciente com urbanidade e respeito, não tendo dupla porta de entrada;

20.3. Manter a documentação de cada paciente em arquivo, de forma a possibilitar auditoria, controle e avaliação dos atendimentos realizados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4. Os credenciados devem fixar nas suas dependências placa informativa com a seguinte redação: **“Esta Instituição mantém convênio com o SUS”** obedecendo as exigências do Ministério da Saúde.

20.5. A suspensão de atendimento por quaisquer motivos que o provoquem devem ser informado à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência máxima de 30 (trinta) dias;

20.6. Os habilitados assinarão o Contrato de Adesão, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

20.7. Obedecidas às condições previstas no Contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o desligamento;

20.8. A Contratante poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que não apresentarem atendimento condizente com as exigências do Projeto Básico e seus anexos;

20.9. A qualquer tempo, poderá a Contratante, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeções das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, através de servidor designado (fiscal/gestor), com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios de Direito Público, integrando, também, o presente instrumento, independentemente de transcrição e as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável;

20.11. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I – PROJETO BÁSICO

II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

V – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

VII – MINUTA DE CONTRATO

Balsas (MA), 11 de janeiro de 2021.

Florenal Teles de Paula Neto

Servidor(a)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Regido pela Lei 8.666/99

ANEXO I

PROJETO BASICO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM OFTALMOLOGIA, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A REDE SUS DURANTE O EXERCÍCIO 2021, conforme especificações constantes neste Projeto Básico, extrato de valores Tabela SUS, planilha em anexo, respectivo Edital e Portaria específica, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA COBERTURA DOS SERVIÇOS

2.1 – Os trabalhos contratados abrangem as seguintes coberturas:

2.1.1 - Consultas de oftalmologia especializada;

2.1.2 - Pré-avaliação de exames;

2.1.3 Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia;

2.1.4 - Atendimento e manutenção, no pós-operatório, dos pacientes que foram submetidos a cirurgias por profissionais da contratada;

2.2 – Da demanda:

2.2.1 - As demandas estimadas tiveram como base os dados constantes na solicitação do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria sendo discricionária à Secretaria Municipal de Saúde, com a devida autorização prévia pela Superintendência de Controle, Avaliação e

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Auditoria, de forma referenciada, e credenciamento de pessoa jurídica da iniciativa privada, obedecendo aos valores disponibilizados para o Município de Balsas/MA, devendo ser adotadas as medidas legais cabíveis.

2.2.2 – A CONTRATADA com fins de atender a demanda a ser pactuada, obriga-se a realizar os procedimentos nos termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSAS.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que a contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos com base no art. 199 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), e na portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 do Ministério da Saúde, incluindo consultas, avaliação de exames, cirurgias eletivas, se faz necessário, visto que os mesmos são imprescindíveis para o atendimento universal e igualitário dos cidadãos referenciados ou residentes em nossa cidade e região que necessitam realizar procedimentos na área de Oftalmologia;

3.2 – Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Balsas não possui capacidade instalada para realizar os procedimentos objeto deste projeto básico advindos do Município;

3.3 - Considerando a PORTARIA Nº 2.985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, que define, para o exercício de 2018, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3.4 - Considerando a PORTARIA Nº 195, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, que prorroga a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para as competências de janeiro a julho de 2019;

3.5 - Considerando a PORTARIA Nº 1.996, DE 26 DE JULHO DE 2019, que prorroga até a competência dezembro de 2019, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 – Pretende-se com este projeto, atender as diretrizes do SUS, promovendo a prestação de serviços na realização de consultas, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, por meio da oferta de vagas através de instituição credenciada.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVO

4.1 - Os Serviços de realização de consultas, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, com profissionais de nível superior e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do sistema único de saúde para a rede SUS serão divididos conforme especificado abaixo:

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PROCED.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	3250	24,24	78.780,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01007-2	3250	10,00	32.500,00
3	FUNDOSCOPIA	02.11.06.010-0	3250	3,37	10.952,50
4	MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	3250	24,24	78.780,00
5	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	02.11.06.014-3	3250	24,24	78.780,00
6	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.002-2	3250	14,81	48.132,50
7	TONOMETRIA	01.11.06.025-9	3250	3,37	10.952,50
VALOR ESTIMADO					338.877,50
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PROCED.	QTD.	V. UNT	
8	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	140	78,75	11.025,00
9	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	04.05.05.038-0	60	895,16	53.709,60
10	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	04.05.05.037-2	2240	771,60	1.728.384,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DOBRÁVEL				
11	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	360	381,08	137.188,80
12	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2	360	1.862,63	670.546,80
13	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUCARBONO E ENDOLASER	04.05.03.016-9	15	2.921,17	43.817,55
14	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ E ENDOLASER	04.05.03.017-7	15	3.283,41	49.251,15
VALOR ESTIMADO					2.693.922,90
TOTAL GERAL ESTIMADO					3.032.800,40

4.2 – O quantitativo de procedimentos a serem realizados, será definido com base nos agendamentos a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Os valores unitários acima foram extraídos da Tabela SUS, e servirão de base para pagamento dos serviços prestados, devendo ser observado a Portaria N° 2.985, de 12/09/18, que faculta aos gestores a contemplação (acréscimo) dos valores dos procedimentos constantes no Anexo I a esta portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

4.3 – Os procedimentos realizados com finalidades diagnósticas (consultas, triagem, exames e diagnósticos) serão custeados com recursos próprios, no valor estimado de até o limite liberado para os procedimentos cirúrgicos.

4.4 – Os procedimentos cirúrgicos serão custeados com recursos federais, no Valor estimado de R\$ - 2.693.922,90, conforme previsão de valor liberado ao Estado do Maranhão e repasse ao município de Balsas/MA, através da PORTARIA N° 1.996, DE 26 DE JULHO DE 2019, que prorroga até a competência dezembro d 2019, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Para habilitar-se ao processo, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

5.2 - Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado.

4.3 - Declaração do licitante de que dispõe do quantum de equipamentos, máquinas e mão de obra necessária à prestação dos serviços, além de insumos e quaisquer outros utensílios em quantidades necessárias para fiel execução do contrato, desde que tais materiais não sejam, especificadamente de responsabilidade da Contratante.

5.4 - Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria.

5.5 - Fazer juntada da cópia dos documentos do Responsável Técnico, a saber: Diploma de curso superior e Título de Especialização na área dos procedimentos a serem contratados devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto à qualificação dos profissionais a realizar os procedimentos. Para realização dos procedimentos que tratam da retina, será necessária a comprovação da especialidade para tal.

5.6 - Os serviços descritos no objeto desde Projeto Básico deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências físicas das clínicas próprias, seja em prédio próprio, seja em veículo de atendimento devidamente adaptado para realização dos procedimentos, ou ainda em espaço adaptado neste município, quando de acordo com a CONTRATANTE.

5.7 - Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo Órgão responsável onde encontra-se situada a sede da CONTRATADA, devidamente atualizado ou dentro do prazo de vigência, devendo ser entregue o original, ou cópia autenticada que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.4** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 6.5** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.6** - Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- 6.7** - Organizar e regular os fluxos dos atendimentos aos usuários do SUS/ Balsas;
- 6.8** - Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 6.9** - A contratante não se responsabiliza por qualquer ato praticado pelo contratado em questões comercial, civil e trabalhista, sendo ele de total responsabilidade da contratada;
- 6.10** - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

7.2 - Apresentar, no ato da contratação, o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento devidamente atualizado, devendo ser entregue o original, ou cópia autenticada que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto.

a) Diante da impossibilidade de apresentar o alvará mencionado no ato da contratação, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE imediatamente, que irá avaliar a complexidade do caso, e poderá (ou não) postergar o prazo de entrega se assim entender necessário.

7.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional, tendo a validação da Superintendência de Controle, Avaliação e Auditoria quanto à veracidade das informações prestadas;

7.4 - A empresa deverá apresentar relação dos profissionais e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: Diploma de curso superior na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto à qualificação dos profissionais a realizar os procedimentos, em conformidade com o exigido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS); Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente à categoria;

7.5 - Encaminhar juntamente com a fatura, o Relatório dos Serviços executados com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação (Secretaria Municipal de Saúde), junto com cópias da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requisição solicitada pelo profissional de saúde, comprovante de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;

7.6 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

7.7 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SESAU (Secretaria Municipal de Saúde) ou a terceiros;

7.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SESAU (Secretaria Municipal de Saúde);

7.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.12 - Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.13 - Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os serviços, conforme acordado no respectivo contrato.

7.14 – Providenciar a assinatura do contrato por pessoa competente em um prazo máximo de (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena, das sanções previstas no art. 1º 81 na Lei 8.666/93. E prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entendido e definido pelo gestor da SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

7.15 - Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do projeto.

7.16 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

7.17 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto de contrato;

7.18 - Não haverá distinção no atendimento do Usuário do SUS em relação aos pacientes atendidos por meio de convênios e/ou atendimento particular, quer seja na forma de atendimento, quer seja no uso de materiais.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observação estrita da Lei 3.268/64, dos Decretos nº 44.045/1958 e nº 6821/2009, do Código de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de 2011 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes;

8.2 - Para os efeitos deste projeto básico consideram-se profissionais da CONTRATADA: os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado;

8.3 - Não poderão fazer parte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4 - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

8.5 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

8.6 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

8.7 - Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8 - CONTRATADA se obriga a:

8.8.1 - Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

8.8.2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

8.8.3 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;

8.8.4 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

8.8.6 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

8.8.7 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

8.8.8 - Cada um dos profissionais da empresa indicará no mínimo dois números de telefones, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente da Secretaria Municipal de Saúde;

8.8.9 - Cabe à CONTRATADA a responsabilidade por cobrar dos profissionais a ela vinculada, a informação em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas no (s) número(s) dos telefones indicados e informar à CONTRATANTE sobre a alteração ocorrida;

9 - DAS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

a) Instalações Físicas

A Infraestrutura física dos Serviços prestados e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do sistema único de saúde (SUS) devem atender a legislação sanitária local, e possuir:

- Guichê de Atendimento (box);
- Sala de espera com área para registro dos usuários;
- Sala Administrativa;
- Depósito para materiais de limpeza;
- Copa;
- Sala ou box para coleta de material;
- Sanitários para pacientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Sanitários para funcionários;

b) Ambientes de Apoio:

As proponentes deverão apresentar as instalações de acordo com os critérios básicos para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (banheiros adaptados, rampas, pisos antiderrapante, corre mão) e outros.

c) Recursos Materiais/Equipamentos

A proponente deverá contar com os materiais e equipamentos necessários para atendimento respeitando as normas legais.

d) Recursos Humanos

Considerando que a contratação será para realização de procedimentos executados por profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do sistema único de saúde e considerando os critérios do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), será exigido dos profissionais abaixo, devidamente qualificados e comprovado por meio de documentação.

- Responsável Técnico
- Atendente

Todos os profissionais, incluindo o responsável técnico, devem estar registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

10 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,
compreendendo-se:

- a) Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica (diploma, título de especialização, registro em conselho);
- b) Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do SUS;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços que atendam o objeto do presente Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Licença de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- f) Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertence o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a, pelo menos, um profissional médico, farmacêutico ou biomédico;
- g) O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ao) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja aprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11 - DOS PROFISSIONAIS

11.1 - A empresa deverá apresentar relação dos profissionais e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

- a) Carteira junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;
- b) Certidão de regularidade do profissional junto ao conselho profissional respectivo.

12 - DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 - Dispor, de infraestrutura adequada ao atendimento resolutivo dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Dispor de Equipe Técnica para o atendimento resolutivo a ser estabelecido no Edital;
- b) Manter os serviços cadastrados no SUS e as suas atualizações;
- c) Apresentar índices de infecção hospitalar compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde;
- d) Dispor de uma estrutura administrativa para gerenciamento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde e monitoramento, regulação e avaliação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Dispor de veículo de atendimento devidamente adaptado para realização dos procedimentos, quando for realizado de forma itinerante, ou ainda de estrutura móvel, quando for realizado em espaço adaptado para tal fim, neste município em acordo com a CONTRATANTE, obedecendo às exigências **Físicas, Ambientes de Apoio, Recursos Materiais/Equipamentos e Humanos.**

13 - SELEÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

13.2 - A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 - O(s) vencedor (es) obrigará-se-á (ão) a aceitar e cumprir todas as condições constantes do Projeto Básico e demais especificações do Contrato, consoante as determinações das Leis 8.666/93 e 8.080/90, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;

14.2 - Durante a vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde (**SESAU**) terá um fiscal de contrato, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato;

14.3 - O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

15 – DO CUSTO ESTIMADO

15.1 - O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ - 3.032.800,40 (Três milhões e trinta e dois mil e oitocentos reais e quarenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

- ❖ **R\$ - 2.693.922,90 (Dois milhões e seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**, a serem custeados com recursos federais (SUS), afim de, cobrir os serviços de procedimentos cirúrgicos, conforme valor previsto para o Município de Balsas/MA, através do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão – COSEMS/MA;
- ❖ **R\$ - 338.877,50 (Trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a serem custados com recursos próprios, afim de, cobrir as despesas com procedimentos diagnósticos (consultas, triagem, exames e diagnósticos), necessários antes da realização dos procedimentos cirúrgicos.

15.2 - O custo estimado da contratação e os respectivos valores terão por base a Tabela SIGTAP – SUS, conforme extratos em anexo.

15.3 - A “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” está disponível através do **site: <http://sigtap.datasus.gov.br>**.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

16.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

16.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1- Os contratos de credenciamento terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, na forma art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação das notas fiscais de todos os serviços prestados, devidamente assinados e atestados pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, com a comprovação da produção de procedimentos processados e aprovados pelo sistema do Ministério da Saúde.

18.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

18.3 - O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);
- e) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

19 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 - O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde - SUS que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

20 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

20.1 - Para realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes no art. 38 e seguintes, da Lei 8.666/93.

20.2 - Serão considerados todos os fatores constantes neste Projeto Básico para o atendimento das necessidades que ensejou a licitação.

20.3 - A proponente que não preencher os requisitos contidos neste Projeto será declarada inabilitada do certame e terá sua proposta desclassificada.

20.4 - As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, a qual após a visita técnica nas empresas habilitadas emitirá parecer técnico, de acordo com a avaliação de sua capacidade instalada e exigência mínimas requeridas para o credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021X.

Regido pela Lei 8.666/99

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

A empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal(nome e cargo), titular do RG nº e do CPF Nº, encaminha à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os documentos exigidos para o Credenciamento nº XX/20XX, manifestando o seu interesse de credenciamento no processo de contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos para realização de consultas, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, com profissionais de nível superior e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do sistema único de saúde para a rede SUS durante o exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com total concordância do contido no Edital e no Projeto Básico, anexo I.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Regido pela Lei 8.666/99

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS (MODELO)

Declaramos, sob as penalidades legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, concorda com os preços estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no Edital Nº XX/20XX do Processo nº 42783/2020 de Credenciamento.

Local, ____ de _____ de 20XX

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO,
SÓCIO RESPONSÁVEL, OU REPRESENTANTE LEGAL
QUE ASSINA PELA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Regido pela Lei 8.666/99

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CREDENCIAMENTO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Regido pela Lei 8.666/99

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MODELO)

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Regido pela Lei 8.666/99

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item(completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 20XX

(Representante legal do licitante no âmbito do credenciamento, com identificação completa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Regido pela Lei 8.666/99

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM OFTALMOLOGIA, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A REDE SUS DURANTE O EXERCÍCIO 2021, MEDIANTE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS. BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93. E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42783/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____ doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua XXXXXXXX n.º XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação, *através do sistema de credenciamento*, conforme entendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, como a melhor forma de contratação de pessoa jurídica em **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM OFTALMOLOGIA, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A REDE SUS DURANTE O EXERCÍCIO 2021**, conforme ANEXO I – Projeto Básico do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados há 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Infraestrutura física dos serviços prestados e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do sistema único de saúde devem atender a legislação sanitária local, e possuir:

- a) Guichê de Atendimento (box);
- b) Sala de espera com área para registro dos usuários;
- c) Sala Administrativa;
- d) Depósito para materiais de limpeza;
- e) Copa;
- f) Sala ou box para coleta de material;
- g) Sanitários para pacientes;
- h) Sanitários para funcionários;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar as instalações de acordo com os critérios básicos para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (banheiros adaptados, rampas, pisos antiderrapante, corre mão) e outros.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá contar com os equipamentos necessários para atendimento respeitando as normas legais.

Parágrafo Terceiro: Considerando que a contratação será para realização de procedimentos executados por profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do sistema único de saúde e considerando os critérios do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), será exigido os profissionais abaixo, devidamente qualificados e comprovado por meio de documentação de:

- a) Responsável Técnico;
- b) Atendente

Parágrafo Quarto: Todos os profissionais, incluindo o responsável técnico, devem estar registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

Parágrafo Segundo - Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante deste Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXX
Projeto/Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza de despesa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte do recurso	XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação das notas fiscais de todos os serviços prestados, devidamente assinados e atestados pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, com a comprovação da produção de procedimentos processados e aprovados pelo sistema do Ministério da Saúde.

6.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3 - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);
- e) E outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica devendo, para tanto:

- a) Dispor de Equipe Técnica para o atendimento resolutivo a ser estabelecido no Edital;
- b) Manter os serviços cadastrados no SUS e as suas atualizações;
- c) Apresentar índices de infecção hospitalar compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde;
- d) Dispor de uma estrutura administrativa para gerenciamento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde e monitoramento, regulação e avaliação dos serviços.
- f) Dispor de veículo de atendimento devidamente adaptado para realização dos procedimentos, quando for realizado de forma itinerante, ou ainda de estrutura móvel, quando for realizado em espaço adaptado para tal fim, neste município em acordo com a CONTRATANTE, obedecendo às exigências **Físicas, Ambientes de Apoio, Recursos Materiais/Equipamentos e Humanos**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada;
- g) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- h) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- i) Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Balsas;
- j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste instrumento, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- k) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- l) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- m) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- n) Organizar e regular os fluxos dos atendimentos aos usuários do SUS/ Balsas;
- o) Entregar a contratada o material de Anatomia Patológica e Citopatologia coletado nas unidades de saúde com listagem nominal dos usuários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: É direito reservado do CONTRATANTE a realização de auditoria permanente na documentação geradora da fatura, podendo solicitar revisão, verificação e ainda glosas parciais ou totais.

Parágrafo Segundo: A contratante não se responsabiliza por qualquer ato praticado pelo contratado em questões comercial, civil e trabalhista, sendo ele de total responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- b) Evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- c) A responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, a contratada ou a terceiros;
- d) Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os serviços, conforme acordado no respectivo contrato;
- e) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- f) Efetuar a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena, das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93. E prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades;
- g) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- i) A responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse projeto básico, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;
- k) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do projeto;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- n) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto de contrato;
- o) Disponibilizar a *quantum* de equipamentos, máquinas e mão-de-obra devidamente treinada, capacitada e habilitada necessária à prestação dos serviços, além de insumos e quaisquer outros utensílios em quantidades necessárias para fiel execução do contrato, desde que tais materiais não sejam, especificadamente, de responsabilidade da Contratante;
- p) Não adotar qualquer tipo de distinção no atendimento do usuário do SUS em relação aos pacientes atendidos por meio de convênios e/ou atendimento particular, quer seja na forma de atendimento, quer seja no uso de materiais;
- q) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- r) Apresentar, anualmente, quando da renovação do contrato, o alvará sanitário e o alvará de licença, localização e funcionamento, devendo ser entregue o original, ou cópia autenticada que passará por conferência pela Secretaria Municipal de Saúde mediante a apresentação do original para confronto, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- s) Manter atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional, tendo a validação da Superintendência de Controle, Avaliação e Auditoria quanto à veracidade das informações prestadas;
- t) Apresentar relação dos profissionais e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: diploma de curso superior na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto à qualificação dos profissionais a realizar os procedimentos, em conformidade com o exigido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS); Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente à categoria;
- u) Apresentar o rol de especialistas que compõem o corpo clínico da empresa. Em caso de alterações no corpo clínico da Contratada, a Contratante deverá ser informada;
- v) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre o número de procedimentos realizados mês a mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, o credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Cassação do credenciamento

Parágrafo Único: Estará automaticamente descredenciado do contrato quem:

- a) Subcontratar a execução dos serviços;
- b) Recusar de atender, sem motivo considerado, justificado, a demanda de trabalhos junto à SESAU – Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Faz parte integrante deste contrato o seguinte documento:

- a) Projeto Básico;
- b) Proposta da contratada;
- c) Edital de Credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O controle e monitoramento da execução e das ações de serviços de saúde contratados serão feito pela Central de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – Balsas/MA, para avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras e monitoramento do atendimento ao usuário do SUS, através de servidor designado pela CONTRATANTE (Fiscal/Gestor) do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balsas/MA _____ de _____ de _____

Município de Balsas/MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF